



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.755/2025
01 de agosto de 2025

Vereadora Fabiani Medeiros Silva

“Dispõe sobre o Laudo Médico que Atesta deficiências irreversíveis ou transtorno do espectro autista – TEA.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Institui o direito ao laudo médico por tempo indeterminado a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) e veda a exigência de renovação do laudo médico que atesta sua condição por tempo indeterminado.

Art. 2º - O laudo médico que ateste deficiência física, sensoriais, mentais e ou intelectuais de caráter irreversível ou transtorno do espectro autista (TEA), terão validade por tempo indeterminado no município de Valença/RJ.

Art. 3º - Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente Lei, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CID-10 ou CID-11), e da Classificação Internacional de funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no irreversibilidade da deficiência ou do transtorno do espectro autista.

§ 1º Para os casos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou Síndrome de Down fica proibida a exigência da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF).

§ 2º Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em caso de mudança do grau do autismo, o laudo poderá ser revisto.

Art. 4º - As requisições médicas para o tratamento e acompanhamento das deficiências irreversíveis ou do transtorno do espectro Autista – TEA, que trata a presente Lei terão validade por tempo indeterminado.

Art. 5º - Fica vedada a exigência de renovação de requisições médicas, que atestem deficiência físicas, sensoriais, mentais ou intelectuais de caráter irreversível ou transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO – promulgação supletiva- a presente Lei Ordenaria. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
01/08/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2025 – PRESIDÊNCIA

“Promulga proposições legislativas cujo aprovadas em plenário da Câmara Municipal de Valença e não foram formalmente convertidas em Lei. ”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Eduardo Lima Santana de Ávila, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Valença, RJ e pelo Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário desta Câmara, de diversas proposições legislativas durante a legislatura 2021–2024;

CONSIDERANDO que por falha administrativa interna, não foram submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo à época de sua aprovação;

CONSIDERANDO a presente medida visa sanear vício formal de tramitação, preservando a validade e a eficácia dos atos do Poder Legislativo e assegurando o respeito à soberania do Plenário;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal previstos tais proposições não foram sancionadas ou vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, configurando hipótese de promulgação supletiva pela Presidência do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda que, o presente Ato tem por finalidade sanar tais omissões, garantindo a vigência e a validade das deliberações do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam promulgadas, por este Ato, as proposições legislativas constantes do Anexo I, cujo aprovadas em plenário da Câmara Municipal de Valença e não foram formalmente convertidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º. As proposições ora promulgadas passam a ter força de Lei no âmbito do Município de Valença, com a redação final aprovada pelo Plenário, cuja publicação será realizada em suplemento próprio deste Ato.

Art. 3º. Este Ato será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal e no Boletim Informativo da Prefeitura Municipal, para fins de publicidade oficial e eficácia normativa.

Art. 4º. Fica mantida a numeração original atribuída às proposições à época de sua aprovação, conforme registros arquivados nesta Casa, os quais servirão de referência única para a consolidação legislativa, efeitos jurídicos e divulgação oficial.

Câmara Municipal de Valença – RJ, 21 de outubro de 2025.


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – PROPOSIÇÕES PROMULGADAS

- **PROJ LEI Nº 3265/2021** - Cria no âmbito do Município de Valença a Lei de proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências. - Vereador David Barbosa Nogueira - 27 de abril de 2021
- **PROJ LEI Nº 3.607/2024** - Dá nome de Travessa Wagno Guida, a atual Rua A, primeira entrada à esquerda, no Beco dos Guidas, Bairro Biquinha, Valença – RJ - Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila - 02 de maio de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.631/2024** - “Autoriza a realização tratativas e parcerias para a reforma da Biblioteca da Câmara Municipal de Valença, bem como da sala de informática e do arquivo histórico do acervo da CMV, e dá outras providências.” - Vereadores Ailton Geraldo Batista da Silva e Eduardo Lima Santana de Ávila - 25 de junho de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.642/2024** - “Concede o título de Utilidade Pública Municipal ao Centro Cultural Juliana Maia, e dá outras providências.” - Vereador Pedro Paulo Magalhaes Graça - 15 de outubro de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.744/2025** - “Denomina a Rua “B”, localizada no Bairro Jardim Seresta – Distrito de Conservatória, Valença/RJ, com o nome do Sr. José Carlos Pereira e dá outras Providências.” - Vereador Saulo de tarso P. Correa da Silva - 14 de março de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.746/2025** - “Denomina a “Quadra Poliesportiva, localizada em Alberto Furtado – Valença/RJ, com o nome do “Sr. Nélio Diniz da Silva e dá outras Providências.” - Vereador Saulo de Tarso P. Correa da Silva - 14 de março de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.747/2025** - “Cria o mês do combate ao câncer de tireoide no município de Valença/RJ e da outras providencias.”- Vereador Eduardo Martinez Rodriquez Hanke - 21 de março de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.748/2025** - “Assegura as famílias de baixa renda de Valença, Assistência Técnica Pública e Gratuita para desenvolvimento de Projeto e a Construção de habitação de interesse social de acordo com a lei Federal nº 11.888/2008 e da outras providencias.” - Vereador Jose Reinaldo Alves Bastos - 19 de março de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.749/2025** - “Dispõe sobre a denominação da Praça - localizada no bairro São José das Palmeiras, entre as Ruas Vinte e Sete de Janeiro x Antônio A. Siqueira e Jose Giosete - de “AUGUSTO FERREIRA” e dá outras providências.” - Vereador Bernardo Souza Machado - 19 de março de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.750/2025** - “Institui o Dia da Prática Esportiva Eletrônica no âmbito do Município de Valença a ser comemorado no dia 06 de junho e dá outras providências.” - Vereador David Barbosa Nogueira - 21 de março de 2024

* Publicada no Boletim Oficial nº 2000 – 29/10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

- **PROJ LEI Nº 3.752/2025** - “Declara de Utilidade Pública o MOTO CLUBE OS BONS COMPANHEIROS, e dá outras providências.” - Vereador David Barbosa Nogueira - 14 de maio de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.753/2025** - “Denomina a “Quadra Poliesportiva, localizada no Bairro João Dias – Valença/RJ, com o nome do Sr. Rubens Felipe e dá outras providências.” - Vereador Saulo de Tarso P. Correa da Silva - 29 de junho de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.754/2025** - “Institui o dia 17 de Janeiro, como o Dia Municipal das Artes Marciais e dá outras providências.” - Vereador Saulo de Tarso P. Correa da Silva - 15 de outubro de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.755/2025** - “Dispõe sobre o Laudo Médico que Atesta deficiências irreversíveis ou transtorno do espectro autista – TEA.”- Vereadora Fabiani Medeiros Silva - 13 de agosto de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.756/2025** - “Dispõe sobre a renomeação do espaço existente na Praça Getúlio Vargas entre os números 509/71, 79, 498/85, 486, 103, 468, 463 e 489/469 – A, no 6º Distrito de Conservatória, passando a chamar “Travessa do Maneco”. - Vereadora Fabio Antonio Pires Jorge - 01 de agosto de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.757/2025** - “Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO no âmbito do Município de Valença.”- Vereadora Fabiani Medeiros Silva - 20 de agosto de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.758/2025** - “Dispõe sobre a política Municipal de proteção dos direitos da Pessoa com fibromialgia no município de Valença e da outras providencias.” - Vereadora Fabiani Medeiros Silva - 20 de agosto de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.759/2025** - “Denomina a “Rua Paulo Manoel dos Santos”, a antiga rua “A”, situada no Bairro Santo Antônio Vale Verde, nesta cidade, e dá outras Providências.” - Vereadora Saulo de Tarso P. Correa da Silva - 22 de agosto de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.760/2025** - “Acrescenta o parágrafo Único ao artigo 1º na Lei 3.194/2020.”- Vereadora Eduardo Martinez Rodriguez Hanke - 19 de setembro de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.761/2025** - “Dispõe sobre alteração da nomenclatura da Rua “B”, no Loteamento recanto da Cachoeira, no bairro São Francisco, Valença/RJ, para Rua “Geraldo Martins Coelho” e dá outras providências.” - Vereadora Ailton Geraldo Batista da Silva - 10 de setembro de 2024
- **PROJ LEI Nº 3.762/2025** - “Institui a “Semana Municipal da Cultura e das Religiões de Matriz Africana” no âmbito da Cidade de Valença/ RJ, e dá outras providências.” - Vereadora Eduardo Martinez Rodriguez Hanke - 07 de novembro de 2024